

## POSIÇÃO DA AGAPAN SOBRE O PROJETO DE LEI 151/2023

A Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN) manifesta à sociedade, aos deputados e às deputadas da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul e ao Ministério Público Estadual (MPRS), **posição sobre o Projeto de Lei ( PL) 151/2023 que tramita na Assembleia Legislativa do RS.**

Preocupa-nos o conteúdo - e a tramitação com urgência - do **PL 151/2023**, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e que está na Ordem do Dia para apreciação em plenário sem passar por comissão de mérito e sem nenhum debate público.

Em tempos de tragédias ambientais, votar um projeto que altera o regramento ambiental sem debate por si só já é algo grave.

Mas, devemos colocar mais questionamentos: Quem mesmo esse projeto beneficia? Quais os possíveis impactos socioambientais? Quais os riscos da aprovação do projeto?

O **PL 151/2023**, cujo autor é o deputado delegado Zucco (Republicanos), **altera o Código Estadual de Meio Ambiente, a Lei nº 15.434/2020**, que é um marco legal fundamental para a proteção ambiental estadual.

O PL 151/2023 flexibiliza a lei buscando facilitar a construção de obras de irrigação, armazenamento de água e demais obras associadas.

O PL tem como finalidade única criar facilidades à autorização da supressão de vegetação nativa para a realização de obras em Áreas de Proteção Permanente (APP) para reservatórios de água e construção de barragens em cursos d'água. Para ficar bem esclarecido: autorização de mais desmatamento e mais barramentos particulares em cursos d'água com a finalidade de produção agrícola.

O referido projeto tem dois problemas graves. O primeiro, de legalidade, e o segundo, de mérito, os quais gostaríamos de esclarecer à sociedade, porque a maioria dos parlamentares

da Assembleia Legislativa e o governo do Estado estão descuidando desse importante papel de proporcionar a transparência e a oportunidade de participação popular no debate de um tema de tamanha importância.

A proposta introduz no Código Estadual de Meio Ambiente, Lei nº 15.434/2020, os conceitos de utilidade pública e interesse social. A finalidade exclusiva do projeto é criar as condições legais para fazer obras de projetos de irrigação.

O PL traz os conceitos de utilidade pública e interesse social que constam na **Lei Federal 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção na vegetação nativa, o novo código florestal**. Porém, amplia o escopo para obras de infraestrutura de irrigação.

A lei federal prevê, nos casos de utilidade pública e interesse social, a supressão de vegetação nativa em APP, porém, são casos excepcionais. A regra geral é de preservar, a exceção é intervir somente em casos excepcionais que sejam necessários para atividades que beneficiem à população.

Ao legislar sobre uso e intervenção em APP, a proposta entra em contradição com a norma federal. Além das determinações da Lei 12.651/2012, o PL conflita com o estabelecido na **Lei nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica**, que no Art. 3º estabelece os casos de utilidade pública e interesse social, remetendo ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) definir outros casos. Portanto, a lei pretendida é ilegal.

Em 2018, o presidente Temer, por meio da Mensagem 420/218, vetou um trecho da lei que colocava as obras de irrigação como de utilidade pública. No mesmo sentido, em 2022, a Nota do MPRS coloca textualmente que a Lei Federal 12.651/2012 não inclui as obras e projetos de irrigação no rol das atividades consideradas como de utilidade pública e interesse social. Há, portanto, uma evidente ilegalidade que afronta as normas federais.

O PL atende demanda dos ruralistas que, no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa, trabalham para descharacterizar a legislação ambiental. Imagine se os 365 mil estabelecimentos agropecuários que existem no Rio Grande do Sul quiserem reduzir áreas

de preservação e barramentos em cursos d'água? Os impactos serão enormes e todos perderão. As tragédias climáticas nos mostram a importância das áreas de preservação.

O PL busca atender a um setor mas contrariando os interesses gerais da sociedade. O PL 151/2023, da mesma forma que o PL 204/2023 e 433/2021 pretende “meter o pé na porta” para ver se a sociedade, o Ministério Público e o Judiciário aceitam essa ilegalidade.

Para a AGAPAN, um assunto tão importante e complexo como este não pode ser tratado com simplificações e com flexibilização das leis ambientais em projetos com tramitação em regime de urgência. Agir assim é uma irresponsabilidade e somente atende a interesses setoriais e imediatistas. O PL 151/2023 representa um grave retrocesso ambiental e leva a uma insegurança jurídica.

Elencamos algumas propostas para uma estratégia a ser adotada ao enfrentamento às estiagens: em primeiro lugar, fazer grandes investimentos em revitalização de bacias hidrográficas; conservação de água nos solos; apoios à diversificação estimulando sistemas produtivos com árvores voltados à alimentação; proteção de nascentes e áreas de preservação permanente; proteção de áreas de recarga dos rios e aquíferos.

No caso de autorização para construção de estruturas de reservação, são necessários estudos que indiquem os potenciais impactos e como minimizá-los, sendo necessário seguir alguns critérios, tais como: que sejam para atender a coletividades; sejam voltadas à produção de alimentos; que estejam de acordo com o Planos de Bacias Hidrográficas: que contemplam os múltiplos usos da água com prioridade ao abastecimento humano e dessedentação animal; não prejudique os ecossistemas do cursos d'água nem os demais usuários que ficam à jusante.

Por fim, reiteramos que se faz necessário união de esforços para defender o fim do desmatamento da Amazônia, que produz boa parte da umidade que chega às regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil. Sem a Floresta Amazônica, a agricultura do Rio Grande do Sul está condenada. A população precisa saber e os governos assumirem isso.

Isto posto, alertamos a sociedade para a gravidade do assunto e defende:

- ✓ O PL 151/2023, bem como os projetos similares como 204/2023 e 433/2021, devem ser REJEITADOS pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.
- ✓ Se aprovado, o governador Eduardo Leite deve VETAR. Aliás, o governador ainda não demonstrou que o meio ambiente teria alguma importância nos seus governos.
- ✓ Se aprovado e sancionado, que o Ministério Público Estadual encaminhe AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUESTIONANDO A SUA LEGALIDADE junto ao Supremo Tribunal Federal.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2023.



Heverton Lacerda  
Presidente Agapan